



**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO REFERENTE A EXECUÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

**INTRODUÇÃO**

Em cumprimento a Instrução Normativa nº 005/TCER-2000 no seu Art. 15 bem como suas respectivas alterações que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela administração direta e indireta do Estado e dos Municípios e considerando o disposto na Lei Orgânica deste Município, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetida à apreciação deste Egrégio Tribunal de Contas, a Prestação de Contas do **Fundo Especial da Câmara Municipal de Presidente Médici**, relativo ao Exercício Financeiro 2019 de responsabilidade da Sr<sup>a</sup>. **MARIA CUSTÓDIO VENANCIO DA SILVA NOVAIS** na qualidade de gestora do exercício. O presente relatório, que analisa os principais aspectos da gestão Econômica, Financeira e Patrimonial da entidade criado através da Lei Municipal nº **2271 de 12/12/2019**, cujo objetivo da realização de despesa de capital com recursos das economias recebidas da interferência financeiras. Assegurando os recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo em especial para as seguintes: Aquisição, Construção e Contratação de projetos arquitetônicos.

**DO RELATORIO**

A Execução Orçamentária foi efetuada em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, **(QUE INSTAUI NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL)**, da Constituição do Estado de Rondônia e da Lei Orgânica do Município de Presidente Médici, como poderá



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**FUNDO ESPECIAL CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE**  
**MÉDICI - RO.**

---

ser observado nas peças contábeis que acompanham a presente Prestação de Contas.

Os resultados constantes dos documentos acima mencionados, com suas peças analíticas complementares, objetivam oferecer condições para ampla visão da situação financeira a partir de dados obtidos através dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e das demonstrações dos balanços patrimoniais conforme informações constantes nos anexos: 12, 13, 14, 15 exigidos pela Lei 4.320 - do Fundo Especial da Câmara Municipal de modo geral reflete toda a ação desde a sua criação.

A partir da comparação acima, analisaremos a execução no exercício 2019:

**I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2019**

A lei municipal 2271/2019, não estimou nenhum valor, nem ficou despesas em igual valor, e devido sua criação em 12/12/2019 até o dia 31/12/2019 não havia sido criada nenhuma unidade orçamentaria para o lançamento de qualquer valor.

**OBS:** Não foi computada nenhuma transferência financeira referente a repasses não utilizados, inexistindo comprovante de devolução anexo a essa Prestação de Contas. Houve sim, uma transferência do saldo ao Fundo Especial da Câmara Municipal/RO, cujo, entidade fora criada pela gestora no dia junto ao TCE/RO no dia 30/12/2019 onde também, nessa mesma data fora constituída uma conta Corrente junto ao Banco Brasil. Justificamos ainda que na foi possível a transferência do saldo existente na conta no dia 30/12 pois devido os horários na confirmação liberação da conta corrente e o não funcionamento das agencia bancarias para atendimento ao publico no dia 31/12/2019, o saldo foi transferido apenas no dia 02/01/2020, conforme comprovante junto ao anexos.

***Faço consta nesta prestação de conta que saldo transferido a esse Fundo Especial foi devolvido ao Poder Legislativo e respectivamente ao Poder Executivo em 13/03/2020, conforme***



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**FUNDO ESPECIAL CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE**  
**MÉDICI - RO.**

**orientação da Controlaria externa do TCE/RO, cujo comprovante e notas explicativas constam nos anexo dos Balanços dessa prestação.**

**DESPESA**

Não houve Despesas computadas.

A execução orçamentária teve a seguinte movimentação:

**II - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Repasses Recebidos	R\$	0,00
Despesa Realizada	R\$	0,00
Valor p/transferência ao Fundo Especial da Câmara	R\$	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT</b>		<b>- 0 -</b>

Resumindo, conforme o que se pôde verificar pelo demonstrativo do Balanço Geral, não houve Execução Orçamentária, não apresentando nem Superávit, tão pouco Déficit, a não existência de saldo em 31/12/2019.

**III - BALANÇO FINANCEIRO**

As disponibilidades líquidas de caixa e bancos, transferidas do exercício anterior, se apresentaram, zerado, sendo que o Câmara não pode transferir as economias em razão das datas de regularização do Fundo Especial junto as Unidades Bancarias e ao SIGAP/TCE/RO, e o feriado de fim de ano.

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	R\$	<b>- 0 -</b>
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		<b>- 0 -</b>
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		<b>- 0 -</b>
<b>SALDO EM 31/12/2019</b>	R\$	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>0,00</b>

O valor de caixa e bancos, apresentado com valor, coincide com os valores registrados no grupo Disponível do Balanço Patrimonial Anexo I4, o



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**FUNDO ESPECIAL CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE**  
**MÉDICI - RO.**

que demonstra sua perfeita exatidão, transferido do **FEC**- Fundo Especial da Câmara Municipal foram devolvido ao Poder Executivo em 13/03/2020.

**IV - BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço patrimonial deve expressar quantitativamente e equitativamente o patrimônio do Fundo Especial, demonstrando a situação dos bens e obrigações em determinado momento, considerando as origens e aplicação de recursos disposição.

**SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO**

Os valores do Ativo Líquido e do Passivo Líquido conduzem ao resultado do Patrimônio do Fundo.

<b>Ativo</b>	- 0 -
<b>Passivo</b>	- 0 -
<b>Patrimônio Líquido</b>	- 0 -

**IV - DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Encerrou-se o exercício com uma Variação Patrimonial Positiva **R\$ 0,00**, demonstrada no balanço Econômico, atualizados poder ser assim traduzidas:

<b>Variações Patrimoniais</b>	- 0 -
<b>Aumentativas</b>	
<b>Variações Patrimoniais</b>	- 0 -
<b>Diminutivas</b>	
<b>Resultado Patrimonial</b>	- 0 -

É importante ressaltar que o resultado demonstrado acima tem natureza patrimonial e não financeira, considerando a existência de variações patrimoniais diminutivas que não representam dispêndio financeiro, tais como, provisão para férias, consumo de bens e serviços correspondentes a restos a pagar de exercício anterior e depreciações.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**FUNDO ESPECIAL CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE**  
**MÉDICI - RO.**

**V – DEMONSTRATIVO DE FLUX DE CAIXA**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do órgão ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras.

Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	
<b>Caixa e Equivalente de Caixa Inicial</b>	<b>0,00</b>
<b>(+) Geração Líquida de Caixa e equivalente de caixa</b>	
<b>(A + B)</b>	<b>0,00</b>
<b>(=) Caixa e Equivalente de Caixa Final</b>	<b>0,00</b>

Constam nas notas explicativas outras informações e análises

**CONCLUSÃO**

Concluindo, diríamos que a presente Prestação de Contas teve a sua elaboração conforme as determinações legais que regulam a matéria, estando integrado, portanto, com todos os Anexos da Lei Federal 4.320/64 e do Artigo 15 da Resolução Administrativa nº 005/TCER-00.

Relatamos ainda que tais fatos dessa prestação ocorreram devido desencontro de informações, pois, desde a constituição e Criação do Fundo Especial justamente no fim de dezembro/2019, ficando para ultimas horas do dia 30/12/2019 a criação de e regulação de contas para recebimento das economias vinda do próprio órgão que a criou o Poder Legislativo; criação dessa mesma entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado na mesma data. Talvez tenha comprometido o fechamento das contas. Fato é que,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**FUNDO ESPECIAL CÂMARA MUNICIPAL PRESIDENTE**  
**MÉDICI - RO.**

---

procurando corrigir, justificar e solucionar erros técnicos alheio a nossa vontade é conforme orientações técnicas junto próprio Tribunal de Contas do Estado. A gestora do Fundo Especial fez o encerramento em 13/03/2020 d conta desse Fundo Especial e transferindo os saldo constantes dessa mesma conta ao Poder Legislativo o qual na mesma data repassou ao Poder Executivo. Consta também o encerramento do CNPJ junto a Receita Federal.

A Administração Pública tem o dever de prestar contas de seus atos com transparência e de forma inteligível por toda a população, demonstrando com fidedignidade o destino do dinheiro ingressado nos cofres públicos através da arrecadação dos tributos. Conforme apresentado no presente relatório, esta Administração teve sua gestão voltada para o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento, acreditando ter atingindo os objetivos propostos. Desta forma, submetemos a presente Prestação de Contas à apreciação dos munícipes, bem como ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para análise e julgamento.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Presidente Médici - RO, 30 de Março de 2020.

**Maria Custodio Venâncio da Silva Novais**  
**Vereadora Presidente**